



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 209, de 21 de junho de 2017.

LEI N.º 0209, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, altera PPA e LDO, e dá outras providências”.

PL n.º 10/2017 de Autoria do Prefeito Municipal

Autógrafo n.º 015/2017

JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, para reforço das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, previstas no orçamento vigente, a saber:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Executora: 020901 – Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Planejamento

Atividade: 1079 – Convênio “Infraestrutura e Urbanismo na Avenida João Barbosa de Camargo”

Funcional Programática: 15.451.0010.1079 – Convênio “Infraestrutura e Urbanismo na Avenida João Barbosa de Camargo”

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 263.596,32



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 209, de 21 de junho de 2017.

Fonte de Recurso: 02 – Estado

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 263.596,32

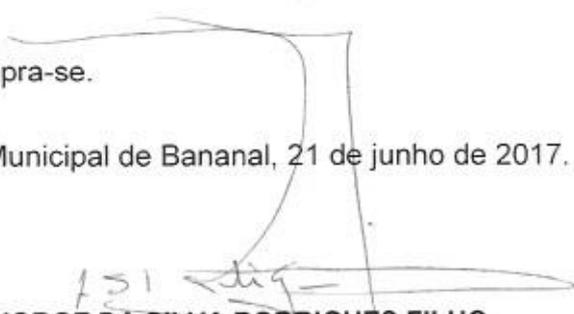
Art. 2.º - Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o **art. 1.º** da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do saldo residual do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, Convênio 100/2016, amparando-se nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Ficam alterados a Lei n.º 107/2014 (Plano Plurianual/PPA 2014-2017) e a Lei n.º 185/2016 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017), incluindo em seus anexos a Ação 1079, referente ao Convênio de "Infraestrutura e Urbanismo na Avenida João Barbosa de Camargo", no programa 0010 – Planejamento.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 21 de junho de 2017.


JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 21 de junho de 2017.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 21 de junho de 2017.


JOAQUIM LEONARDO DA SILVA VALIM
Secretário de Administração